

J.C
V.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
17 DE SETEMBRO DE 2024

N. ° 20/2024

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

12
11

SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO		
II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 - Assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira		4
III – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do ano de 2023		4
2 - Associação Amarante Automóveis Antigos - "Passeio de Regularidade de Clássicos" - Pedido de Parecer		8
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
Tesouraria		
3 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 12 de setembro de 2024.....		9
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública		
4 - Aquisição de equipamentos de imagem e som para o Auditório Municipal - Redes Culturais e Transição Digital - C4 Cultura/RE – 004-i01 - Abertura de Procedimento por Consulta Prévia Simplificada		10
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
5 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) - Exercício do Direito de Preferência		15
6 - Legalização com obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar - Maria de Fátima Mendes Teixeira		16
7 - Alteração ao Alvará de Loteamento Urbano Sol Nascente n.º 2/12 - Lote n.º 6		24

- 12
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

- 8 - Legalização de Obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar e dois Anexos
Diogo José Rodrigues Joaquim 26

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social

Serviço de Ação Social Municipal

- 9 - Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento - Apoio à Medicação: Reavaliações 34

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviços da Educação

- 10 - Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião - Aprovação de Minuta
de Protocolo de Cooperação 35

Serviço de Cultura e Património Cultural

- 11 - Fábrica da Igreja de Sever - Peregrinação Diocesana ao Santuário de Nossa Senhora de
Fátima - Pedido de Apoio 36

- 12 - Fábrica da Igreja de Louredo - Obras de Conservação da Igreja de Louredo - Pedido de
Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 37

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

- 13 - 2024 - Ano Oficial para Trilhar Santa Marta de Penaguião - Trilhar as Vindimas - Atribuição
de um Apoio Financeiro e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 37

- 14 - Grupo Cultural e Desportivo de Sever - Futsal - Pedido de Participação Financeira e
Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 39

- 15 - CCD Lobrigos - Projeto Desportivo Liga Inatel Futsal - Pedido de Apoio Logístico e
Financeiro - Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração 40

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 16 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 41

1-6
61

I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Assunto apresentado pelos Senhores
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

---- 1 - Presente à reunião assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

---- “Os signatários vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, designadamente Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS - Aliança Democrática, vêm reiterar o pedido dos seguintes documentos: -----

---- a) Relatório completo e nominal das horas extras pagas a funcionários nos últimos 3 anos; --

---- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 17 de setembro de 2024.” -----

---- Assinaturas “Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)”. -----

III – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Relatório Anual do Plano de
Gestão de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas do ano de 2023**

---- 1 - Presente à reunião informação da Comissão de Monitorização do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas: -----

---- “Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

---- Considerando que: -----

---- O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), foi criado através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, como sendo um “organismo independente, com poderes de autoridade e que pretende promover a transparência e a integridade bem como garantir a efetividade de

J.C
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas”. O referido diploma aprova no Anexo e do qual faz parte integrante, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). -----

----- O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, tendo sido revogada conforme indicado no art.º 27º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. -----

----- As entidades abrangidas pelo diploma indicado, adotam e implementam um programa de cumprimento normativo, que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias Interna e um Programa de Formação, devendo ainda, designar o responsável pelo cumprimento normativo. -----

----- O PPRCIC consubstancia um elemento fulcral no desempenho da gestão municipal em que devem estar incluídas as áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, a probabilidade da sua ocorrência e a gravidade da consequência de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, quais as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência dos riscos e situações identificados. -----

----- A execução do PPRCIC está sujeito a um controlo e monitorização, mediante a elaboração de Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual. -----

----- As entidades abrangidas pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021 devem remeter o PPRCIC e os Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual ao MENAC, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. -----

----- Assim, procede-se à atualização do PPR, tendo em vista o seguinte enquadramento: -----

----- a) Recomendações do CPC: -----

----- • Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (1 de julho de 2009); -----

----- • Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público (7 de novembro de 2012 e revoga a de 8 de janeiro de 2020); -----

----- • Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública (7 de janeiro de 2015 e revoga a de 2 de outubro de 2019); -----

----- • Combate ao branqueamento de capitais (1 de julho de 2015); -----

----- • Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (1 de julho de 2015); -----

----- • Permeabilidade da Lei a Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas (4 de maio de 2017); -----

----- • Boas Práticas de Cibersegurança (1 de abril de 2022). -----

J.C
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- b) Recomendação da OCDE: Integridade Pública (26 de janeiro de 2017) -----

----- c) Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril: Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024; -----

----- d) Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro: Cria o MENAC e estabelece o RGPC; -----

----- e) Estrutura Orgânica Interna dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião (CMSMP), publicada em Diário da República a 29 de setembro de 2022; -----

----- f) Inclusão de todas as Unidades Orgânicas (UO) no PPRCIC e criação de medidas preventivas ou de mitigação nas atividades de risco identificadas; -----

----- g) Adequação da missão e dos objetivos estratégicos às atuais atribuições das UO; -----

----- h) Norma de Controlo Interno (NCI) da CMSMP: plano de organização, políticas, métodos e procedimentos que envolvem os processos inerentes às várias áreas de atividade municipal. -----

----- Em 2009, o Município de Santa Marta de Penaguião, ciente de que a corrupção e as infrações conexas constituem um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e constitui uma violação clara dos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração, aprovou o seu primeiro Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo desde então sido aprovado um relatório anual para a sua monitorização e acompanhamento. -----

----- Perante essas alterações legislativas no âmbito do combate à corrupção, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Santa Marta de Penaguião foi atualizado e aprovado em 04/06/2024, estando o mesmo publicado na página da internet do Município. -----

----- Nesse Plano de Prevenção encontram-se identificados riscos, designadamente de carácter transversal ou em áreas específicas, como contratação pública, urbanismo e edificação, ocupação do espaço público e publicidade, gestão de recursos humanos e financeiros, concessão de benefícios e património, os quais foram classificados de acordo com os critérios definidos na Norma da Federation of European Risk Management Associations (FERMA), segundo a qual os riscos devem ser classificados, atendendo, essencialmente, aos critérios da probabilidade da sua ocorrência e do impacto/gravidade da consequência na organização. -----

1.2
1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- Assim, face ao exposto, propõe-se à consideração superior o, que se junta em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido, no sentido de se submeter ao Executivo Municipal para a respetiva aprovação.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, o Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do ano de 2023.** -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os signatários vereadores da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, designadamente Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS - Aliança Democrática, vêm apresentar a seguinte declaração de voto, em relação ao Relatório Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações conexas: -----

----- a) Independentemente das funções desempenhadas no Município por quem elaborou o presente relatório, o mesmo apresenta-se não como um documento técnico, mas unicamente como documento político; -----

----- b) A Metodologia utilizada é excessivamente genérica, sem critérios valorativos e quantitativos do quadro de riscos que se pretende monitorizar; ----

----- c) Não identifica uma taxa de execução do Plano; -----

----- d) Não define lacunas, deficiências, nem propõe novas medidas, reforçando uma ideia de “Status Quo” e de que está tudo perfeito, quando bem sabemos que face realidade de um mundo em permanente transformação tal situação deve merecer maior atenção; -----

----- e) A título de exemplo, não refere a necessidade de qualquer alteração de algum dos regulamentos municipais, face à realidade atual. -----

----- f) Não é feita qualquer referência a reclamações dos Municípes, nem da existência de um questionário a realizar de forma anónima junto dos funcionários sobre as necessidades de cada uma das Unidades Orgânicas; -----

----- g) Ao longo do mandato temos referido em muitos aspetos de gestão

municipal e na relação com os munícipes e/ou empresas de situações que discordamos, seja por considerarmos tratar-se de abuso de poder, doloso ou por desconhecimento, que não vemos retratados neste relatório, bem como as medidas para combater este flagelo. -----

----- Ao longo do mandato temos trazido a esta Câmara questões que deveriam ser objeto de uma análise não tão superficial, para a melhoria do funcionamento desta Entidade e ainda da relação de interdependência mais transparente entre funcionários, dirigentes e eleitos locais, em prol dos Direitos cívicos de cada cidadão e em prol da Democracia. -----

----- Por todos estes motivos não podemos concordar com o relatório a sufragar, pelo que votamos contra.” -----

----- “O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista, Dra. Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram que será dada resposta pelos serviços numa futura reunião da Câmara Municipal.” -----

Associação Amarante Automóveis

Antigos - “Passeio de Regularidade de Clássicos” - Pedido de Parecer

----- 2 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “A AAAA – ASSOCIAÇÃO AMARANTE AUTOMÓVEIS ANTIGOS, com sede na Rua Agostinho Gonçalves de Abreu/Antiga Tabopan – Amarante, pretende realizar os “200Km de Amarante” evento que resulta num interessante “Passeio de Regularidade de Clássicos” entre as 10.00h e as 18.30h do dia 21 de Setembro de 2024, com partida e chegada ao Município de Amarante. -----

----- De acordo com no artigo 7º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho

Jc
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço no Município de Amarante. -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes; -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização do "Passeio de Regularidade de Clássicos".** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental

à data de 12 de setembro de 2024

----- 3 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 12 de setembro de 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

L
L

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL				Data:	2024.09.12
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		963 798,47 €	Despesas Orçamentais		5 457 901,46 €
Execução orçamental	852 027,57 €		Correntes	4 529 152,46 €	
Operações de tesouraria	111 770,90 €		Capital	928 842,67 €	
Receitas Orçamentais		5 929 222,99 €	Operações de tesouraria		19 999,77
Correntes	4 775 545,35 €		Saldo para o dia seguinte:		1 467 824,04 €
Capital	1 153 677,64 €		Execução orçamental	1 323 349,10 €	
Operações de tesouraria		52 703,81 €	Operações de tesouraria	144 474,94 €	
Total		6 945 725,27 €	Total		6 945 725,27 €

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública

**Aquisição de equipamentos de imagem e som para o
Auditório Municipal - Redes Culturais e Transição
Digital - C4 Cultura/RE – 004-i01 - Abertura de
Procedimento por Consulta Prévia Simplificada**

----- 4 - Presente à reunião, informação do Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública, com o seguinte teor: -----

----- "À consideração do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

----- 1 - Foi solicitado a esta Unidade por e-mail, que se anexa, a realização de procedimento de contratação para a aquisição de equipamento audiovisual, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

----- 1.1 - O mesmo e-mail vem acompanhado do contrato de financiamento n.º 9/PRR/GEPAC/2024, celebrado entre o Município e o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC); -----

fc
li

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- 1.2 - Para o mesmo efeito, foi rececionado igualmente por e-mail, que se anexa, os documentos concursais a usar na preparação do procedimento de contratação, bem como o mapa de quantidades e as firmas a convidar a apresentar proposta. -----

----- 1.3 - Entretanto e conforme solicitado pelo GEPAC, foi enviado para este Gabinete as peças do procedimento de contratação pública, para que as mesmas fossem apreciadas técnica e juridicamente em momento prévio ao início do procedimento. -----

----- 1.3.1 - Na sequência dessa apreciação, rececionamos a validação do relatório de requisitos técnicos e funcionais no dia 19/08/2024 e a validação das minutas das peças do procedimento de contratação pública no dia 27/08/2024, conforme e-mails anexos ao presente procedimento. -----

----- 2 - Será usado o procedimento de Consulta Prévia Simplificada com convite a 5 operadores económicos, nos termos da alínea b) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, em conjugação com o CCP, publicado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada. -----

----- 3 - Nos termos previstos no artigo 47.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo que para efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, o preço base definido para o presente procedimento contratual tem como base a consulta preliminar entretanto realizada junto da firma Ésistemas, Lda, donde resultou o seguinte: -----

Equipamento	Valor
Equipamento Audiovisual - PRR - Redes Culturais e Transição Digital - C4 Cultura/RE-004-i01	150 000,00 €
	150 000,00 €

----- 4 - De acordo com a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua alínea b) do artigo n.º 2 que versa sobre aos procedimentos pré-contratuais relativos à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, permite iniciar e tramitar procedimentos de consulta prévia simplificada, com convite a pelo menos cinco entidades, nos termos da presente lei, quando o valor do contrato for, simultaneamente, inferior aos montantes dos limiares europeus e inferior a 750.000,00 €, o que se verifica. -----

1.6
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- 4.1 - Nesse sentido, tendo em atenção as necessidades constantes nos e-mails acima citados, serão consideradas as seguintes firmas a ser convidadas a apresentar proposta: -----

----- - Ésistemas, LDA (NIPC: 506504948); -----

----- - PC CARE - Adm. Tecn. Inf. Unipessoal, Lda (NIPC: 506700313); -----

----- - Visocare, Lda (NIPC: 513160795); -----

----- - Alvimagem - Audiovisuais Unipessoal, Lda (NIPC: 508670624); -----

----- - MEO-Serviços Comunicações e Multimédia S.A. (NIPC: 504615947). -----

----- 4.2 - Por outro lado, o artigo 12.º da mesma disposição legal, que versa sobre a escolha das entidades convidadas, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais o Município já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores (2022, 2023 e 2024), na sequência de consulta prévia simplificada, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos na alínea a), ou seja, de 750.000,00 € e/ou sejam superiores aos limites comunitários referidos no artigo 474.º do CCP; -----

----- 4.3 - O n.º 2 do mesmo artigo 12.º estipula que se aplica à consulta prévia simplificada, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que no caso concreto e considerando o explanado, pode ser usado este procedimento com convite aos prestadores de serviços acima identificados, conforme se pode verificar pelo quadro seguinte: -----

Contribuinte	Nome	Ano	Ajuste direto	Consulta prévia	Consulta prévia simplificada
506504948	Ésistemas, LDA	2022	- €	- €	
		2023	- €	- €	
		2024	- €	- €	
		Total	- €	- €	

Contribuinte	Nome	Ano	Ajuste direto	Consulta prévia	Consulta prévia simplificada
506700313	PC CARE - Adm. Tecn. Inf. Unipessoal, Lda	2022	- €	- €	
		2023	- €	- €	
		2024	- €	- €	
		Total	- €	- €	

Contribuinte	Nome	Ano	Ajuste direto	Consulta prévia	Consulta prévia simplificada
513160795	Visocare, Lda	2022	- €	- €	
		2023	- €	- €	
		2024	- €	- €	
		Total	- €	- €	

J.C
M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

Contribuinte	Nome	Ano	Ajuste direto	Consulta prévia	Consulta prévia simplificada
508670624	Alvimagem - Audiovisuais Unipessoal, Lda	2022	- €	- €	
		2023	- €	- €	
		2024	- €	- €	
		Total	- €	- €	

Contribuinte	Nome	Ano	Ajuste direto	Consulta prévia	Consulta prévia simplificada
504615947	MEO-Serviços Comunicações e Multimedia S.A.	2022	309,50 €	- €	
		2023	5 241,68 €	- €	
		2024	- €	- €	
		Total	5 551,18 €	- €	

---- 5 - Considerando ainda o valor estimado do contrato a celebrar de 150.000,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e que esta despesa está prevista na rubrica orçamental 2.5.1. 02 07.01.09 inscrita no n.º 2023/1/15 – Pj/Ac n.º 01/23 do PPI, da qual se elaborou o respetivo cabimento (PRC n.º 1026). -----

---- 6 - Considerando que a Assembleia Municipal em sessão de 18 de dezembro do ano transato, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Lei n.os 20/2012, de 14 de Maio, 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e 22/2015, de 17 de Março, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos. -----

---- 7 - Considerando que nos termos do n.º 1 artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar e que a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

---- 8 - Considerando que de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal autorizar a correspondente despesa. -----

---- 9 - Pelo exposto, deverá, caso mereça a concordância de V.ª Ex.ª, ser o assunto submetido ao Executivo Municipal para: -----

---- a) Aprovar a decisão de contratar e a autorização da correspondente despesa, bem como a abertura do procedimento de Consulta Prévia Simplificada, para a contratação em apreço; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

J.C.
h.

---- b) Aprovar o preço base, definido nos termos do art.º 47.º do CCP, propondo-se o valor de 150.000,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

---- c) Aprovar o caderno de encargos (instruído conforme o artigo 42.º do CCP) e o convite (nos termos do artigo 115.º do CCP) anexos, devendo para o efeito endereçar-se o convite a: -----

---- - Ésistemas, LDA (NIPC: 506504948); -----

---- - PC CARE - Adm. Tec. Inf. Unipessoal, Lda (NIPC: 506700313); -----

---- - Visocare, Lda (NIPC: 513160795); -----

---- - Alvimagem - Audiovisuais Unipessoal, Lda (NIPC: 508670624); -----

---- - MEO-Serviços Comunicações e Multimédia S.A. (NIPC: 504615947). -----

---- d) Designar como júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os seguintes trabalhadores: -----

---- - Emanuel Rodrigues Costa, Chefe de Unidade – Presidente do Júri; -----

---- - Juliano Conde Madureira Costa Almeida, Técnico de Informática; -----

---- - João Carlos Lima Pinto Prior, Assistente Técnico. -----

---- Suplentes: -----

---- - Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe de Unidade; -----

---- - Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior. -----

---- e) Designar como responsável do Procedimento, nos termos do artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, o Técnico Superior, Emanuel Rodrigues Costa. -----

---- f) Designar como Gestor do Contrato (al.ª i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP), conjugado com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente em 20 de março de 2019, o Técnico de Informática Juliano Almeida." -----

---- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento para aquisição de equipamentos de imagem e som para o Auditório Municipal, Redes Culturais e Transição Digital - C4 Cultura/RE – 004-i01, através de Consulta Prévia Simplificada, bem como a respetiva despesa, o preço base, no valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) acrescido do valor do IVA, o caderno de encargos e o convite remetendo este às empresas Ésistemas, Lda, PC CARE – Adm. Tec. Inf. Unipessoal, Lda, Visocare, Lda, Alvimagem – Audiovisuais Unipessoal, Lda, e Meo –

16
h1

Serviços Comunicações e Multimedia S.A, o júri, o responsável do procedimento e o gestor do contrato, nos termos precisos da informação do Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública. -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência

----- 5 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de julho de 2024. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as Autarquias Locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

1.2
h

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Legalização com obras de Alteração e
Ampliação de uma Habitação Unifamiliar
Maria de Fátima Mendes Teixeira**

----- 6 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento n.º 1715/24, datado de 06-09-2024, constante do processo n.º 36/23, vem a requerente apresentar o Projeto de Arranjos Exteriores ao processo de Legalização com obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Vinhão, n.º 22, freguesia de Fontes, concelho de Santa Marta de Penaguião, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 884 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2584/20010528 da freguesia de Fontes. -----

----- O prédio apresenta uma área total de 153,15 m2, uma área coberta de 104,73 m2 e uma área descoberta de 48,42 m2. -----

----- II. ANTECEDENTES -----

----- O processo possui os seguintes antecedentes: -----

1-2
W1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

- 24-11-2023 – Requerimento n.º 2308/23 - Pedido de Licenciamento para a Reabilitação de uma Habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Vinhô, n.º 22, freguesia de Fontes, concelho de Santa Marta de Penaguião; -----
- 21-12-2023 – Requerimento n.º 2471/23 (Processo n.º 212/23) – Pedido de emissão de Certidão isenta de Licenciamento (1987) – foi proferida intenção de indeferimento ao pedido por se ter verificado que a edificação apresenta intervenções sujeitas a controlo prévio posteriores a 1987; -----
- 19-01-2024 – Requerimento n.º 168/24 – Junção de elementos ao processo e consequente alteração da designação da pretensão para “Obra de reabilitação e Legalização de Ampliação de uma habitação unifamiliar”, ao abrigo do artigo n.º 102.º-A do RJUE; -----
- 09-02-2024 – Requerimento n.º 305/24 – Apresentação de elementos alterados/corrigidos; --
- 07-03-2024 – Auto de Vistoria n.º 140/24 – Verificação no local que os elementos apresentados se mostram desconformes em relação à realidade existente; -----
- 01-04-2024 – Requerimento n.º 774/24 – Apresentação de novos elementos instrutórios em falta, mantendo-se em falta a correção/alteração de outros elementos; -----
- 16-05-2024 - Requerimento n.º 1056/24 – Apresentação de novos elementos instrutórios em falta; -----
- 09-08-2024 – Notificação ao requerente, através do ofício n.º 803, da intenção de indeferimento do pedido; -----
- 13-08-2024 - Requerimento n.º 1595/24 – Apresentação de aditamento ao projeto; -----
- 28-08-2024 – Auto de Vistoria n.º 735/24; -----
- 06-09-2024 - Requerimento n.º 1715/24 – Apresentação do projeto de arranjos exteriores. ---
- III. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----
- III.I Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----
- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMSMP, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação: -----
- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais – Nível II (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro). -----
- III.II Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----
- De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMSMP, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: -----

16
h

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- - Zona 2 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP ADV – Aviso n.º15170/2010, DR IIª Série, n.º 147, de 30 de julho e Portaria n.º 122/2024, DR IIª Série, n.º 11, de 16 de janeiro). -----

----- IV. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

----- A instrução do procedimento observa o disposto na Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro e artigo 23º do RMUE de Santa Marta de Penaguião e tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE, na sua redação atual e nos artigos 21.º e ss do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. -----

----- A pretensão é apresentada pela Sra. Maria de Fátima Mendes Teixeira, na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial constante do processo. -----

----- V. VISTORIA -----

----- Nos termos do artigo 21.º e ss do RMUE de Santa Marta de Penaguião, o procedimento integra uma vistoria ao edifício, para efeitos do cumprimento do n.º 2, do artigo 24.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, por se tratar de um procedimento de Legalização ao abrigo do artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação. -----

----- Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de 2024, a Comissão de Vistorias procedeu à vistoria técnica do edifício e elaborou o auto que se anexa à presente informação, com o seguinte parecer:

----- “A comissão de vistorias verificou “in loco” que as peças desenhadas entregues se encontram em conformidade com a realidade erigida. -----

----- Nos termos expostos e considerando que, o imóvel vistoriado se encontra em conformidade com as peças desenhadas e será alvo de obras de alteração e ampliação, a Comissão é do entendimento que não verifica a necessidade de se realizarem correções.” -----

----- VI. DO PEDIDO -----

----- VI.I CARATERIZAÇÃO -----

----- A pretensão diz respeito a um pedido de Legalização de uma Habitação Unifamiliar de dois pisos, um acima e outro abaixo da cota de soleira, de tipologia T2, com obras de Alteração e Conservação, a levar a cabo na Rua do Vinhô, n.º 22, freguesia de Fontes. -----

----- O acesso à parcela é feito partir do caminho público a norte e nascente. -----

----- O projeto de arquitetura prevê não só a legalização da edificação e das alterações promovidas ao longo do tempo, como também a execução de obras que promovam a melhoria da eficiência

J.C
L1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

energética e melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação, nomeadamente:

- - Edificação de nova laje de piso; -----
- - Alteração de compartimentação interior – demolição de paredes divisórias existentes, execução de novas, reabilitação de instalações sanitárias, de escadas interiores de ligação à cozinha; -----
- - Reabilitação da estrutura da cobertura do volume a nascente; -----
- - Substituição das caixilharias por novas em alumínio lacado à cor branco, mais eficientes; ---
- - Abolição das persianas exteriores; -----
- - Aplicação de capoto no piso 1; -----
- - Aplicação de isolamento sob a laje de piso e teto; -----
- - Reabilitação das instalações sanitárias, com obras de ampliação; -----
- - Alargamento do vão de garagem; -----
- Alteração do revestimento da cobertura para telha cerâmica à cor vermelho; -----
- - Alteração do revestimento existente em chapa sandwich por sistema ETICS, rebocado e pintado à cor branco; -----
- - Alteração do revestimento do logradouro por área a ajardinar, totalmente permeável. -----

Neste sentido, a pretensão é composta por um espaço de garagem no piso -1, um hall de distribuição, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma sala/cozinha e dois quartos, no piso 1. Ao nível do piso 1, ao espaço de cozinha (a norte), prevê-se um logradouro ajardinado. -----

----- As paredes exteriores do piso -1 serão rebocadas a branco, as do piso 1 serão revestidas a capotto com acabamento a branco. -----

----- O revestimento da cobertura será em telha cerâmica e propõe-se a demolição do coberto contíguo ao espaço de cozinha (a norte). -----

----- As caixilharias serão em alumínio à cor branco, gradeamento em ferro à cor preto e muros rebocados e pintados a branco. -----

----- VI.II ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- VI.II.I PARÂMETROS URBANÍSTICOS PROPOSTOS -----

	EXISTENTE A LEGALIZAR PROPOSTO	EXISTENTE A LEGALIZAR PROPOSTO
ÁREA PARCELA	153,15 m ²	153,15 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO	104,73 m ²	93,23 m ² (107,54-14,31(coberto))
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	148,55 m ²	93,23 m ²
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO	152,92 m ²	141,42 m ² (155,73-14,31(coberto))

L.C
h1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

USO	Habitação unifamiliar	Habitação unifamiliar
N.º DE FOGOS	1	1
ALTURA DA FACHADA	5,07 m	5,07 m

* Admite-se como entrada principal do edifício a indicada em projeto de arquitetura, ou seja, a entrada efetuada ao nível do piso 1 e definida como cota de soleira.

----- VI.II.II CONFORMIDADE DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

----- PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

----- A. DISPOSIÇÕES COMUNS -----

----- Artigo 14.º - Condições de edificabilidade: -----

----- A pretensão apresenta 2 pisos, um acima e outro abaixo da cota de soleira, com uma profundidade da parcela superior a 20,00 m, é servido por via pública com as devidas infraestruturas. -----

----- Artigo 15.º - Forma dos lotes: -----

----- A pretensão dá cumprimento às disposições presentes neste artigo. -----

----- Artigo 19.º - Estacionamento: -----

----- A proposta prevê 1 (um) lugar de estacionamento no piso -1, cumprindo o presente artigo. ---

----- B. QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO -----

----- Artigo 50.º - Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II: -----

----- A pretensão é destinada a habitação unifamiliar, geminada, mantém o alinhamento da frente urbana e dá cumprimento à altura da moda da frente urbana, inferior a 9,00 m. -----

----- O índice de utilização agora proposto é de 0,9, consequência da proposta e demolição do coberto existente no logradouro, a norte, dando cumprimento ao valor máximo permitido (0,9). ---

----- A área de impermeabilização agora apresentada é de 93,23 m², o que corresponde a 60,87%, cumprindo o máximo de 70% da área total do prédio. -----

----- A pretensão dá agora cumprimento ao disposto no presente artigo. -----

----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO -----

----- Artigo 40.º - Critérios morfológicos e estéticos: -----

----- Considerando que a proposta de manter o “coberto” a norte não se harmonizava com a habitação, não só pelo seu aspeto edificatório frágil, como também pelo revestimento a chapa sandwich, vem agora o requerente propor a sua demolição. -----

----- Na mesma senda, é proposto um revestimento de cobertura uniforme, em telha cerâmica, bem como a substituição do revestimento exterior em chapa sandwich por ETICS, rebocado e pintado

12
b 1

a branco, de forma a preservar a morfologia urbana da área, bem como o enquadramento urbano e paisagístico da mesma. -----

---- A pretensão cumpre agora o disposto no presente artigo. -----

---- Artigo 62.º - Muros e vedações: -----

---- O muro de vedação confinante com a via pública não tem uma altura superior a 1,50 m, dando cumprimento ao presente artigo. -----

---- Artigo 66.º - Coberturas/telhados: -----

---- As coberturas das edificações não devem ser dissonantes dos restantes elementos da envolvente exterior. -----

---- Na sequência do exposto no ponto acima (Artigo 40.º - Critérios morfológicos e estéticos), considera-se que a proposta agora apresentada prevê um revestimento de cobertura com o mesmo material (telha cerâmica), abolindo a chapa sandwich existente, tal como nas paredes exteriores, dando cumprimento ao disposto no presente artigo. -----

---- VI.II.III OUTRAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES -----

---- O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra e projetos de especialidades não foram verificados, conforme indicação das alíneas a) e c), do n.º 9, do artigo 20.º do RJUE, cujo incumprimento, a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º do RJUE e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas, adequadas e proporcionais ao caso em concreto. -----

---- Mais se informa que o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património imóvel, e demais aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do RJUE, na sua atual redação, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado. -----

---- VII. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

---- Tendo em conta que existem obras a levar a efeito, o autor do projeto de arquitetura entrega uma estimativa orçamental dos trabalhos a realizar no valor de 48 600,00 € (sessenta e três mil, seiscentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos) bem como a calendarização para a execução dos trabalhos de 8 (oito) meses. -----

----VIII. REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

J.C
U.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

---- Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, a taxa a aplicar sobre operação urbanística é de 243,99€ (duzentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos), conforme documento anexo, parte integrante da presente informação. -----

---- IX. ESPECIALIDADES -----

---- Foram apresentados os projetos de especialidades correspondentes às obras a executar, bem como termos de responsabilidade a atestar a conformidade do edificado com a legislação aplicável. -----

---- X. PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º-A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

---- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102.º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; --

---- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da respetiva licença de autorização de construção; -----

---- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante do documento anexo, parte integrante da presente informação; -----

---- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão requerer, num prazo de 3 meses, a emissão da respetiva licença de obras de construção e pagamento das devidas taxas." -----

---- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 06/09/2024, o seguinte parecer: -----

---- "Exmo. Senhor Vereador, -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

12
61

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável, a presente informação merece a minha concordância. Ante o exposto, proponho o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Órgão Executivo.” -----

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

Req: Maria de Fátima Mendes Teixeira

Local: Rua do Vinhó, n.º 22 - Fontes

Tipo de Obra: Legalização com Obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do n.º 3, do artigo 50.º, do RMLUE

$$T_u = \frac{\sum (S_i \times T_i) + C \times L}{1000} + I_n + A_l$$

	SI	TI
Shab	141,42	4

Somatório
565,68

C	L	In	Al
634,41	0,65	0,07	153,15

Tu= 243,99 (duzentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos)

Tu, valor da taxa, expresso em €

C=634,41 (€/m²). Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro.

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espaços pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível III: 0,60

Espaços pred. Habitacional de nível IV: 0,50

Outras zonas do concelho: 0,50

SI, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em TI:

TI, é um factor que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitação unifamiliar com SI menor ou igual a 125m²: 2

Habitação unifamiliar com SI superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitação unifamiliar com SI superior a 400m²: 7

Outros edifícios de habitação: 9

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outros afins: 2

Garagens e/ou anexos de habitações, e caves, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1

In, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

Al, área total do lote urbano

Santa Marta de Penaguião, 06 de setembro de 2024

A Técnica Superior,

06-09-2024

A Arquitecta

Ana Rita Pereira

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização das Obras de Alteração e Ampliação patenteadas no projeto de uma Habitação Unifamiliar, requerida por Maria de Fátima Mendes Teixeira, e reconhecer que estão preenchidos os requisitos legais para a emissão da respetiva licença de obras, após o pagamento das taxas devidas a aplicar sobre a operação urbanística, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----
----- **O Senhor Vereador, Arquitecto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.** -----

12
11

**Alteração ao Alvará de Loteamento
Urbano Sol Nascente n.º 2/12 – Lote n.º 6**

----- 7 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento n.º 1585/24, datado de 09-08-2024, constante do processo n.º 1/12, vem o requerente apresentar elementos instrutórios ao pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/12 e ulteriores alterações, do Loteamento Sol Nascente, mais especificamente aos pressupostos do Lote n.º 6, sito na união de freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Baptista) e Sanhoane, Santa Marta de Penaguião. -----

----- II. ANTECEDENTES -----

----- O processo possui os seguintes antecedentes: -----

----- 14-11-2022 – Requerimento n.º 2413/22 – Pedido de alteração ao Alvará de Loteamento com o nº 2/12, datado de 20-12-2012 e ulteriores alterações (Loteamento Sol Nascente) – Lote n.º 6; -

----- 25-01-2023 – Receção do parecer favorável por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN); -----

----- 22-08-2023 – Requerimento n.º 1690/23 – Apresentação de aditamento ao projeto de alteração ao Alvará de Loteamento com o nº 2/12; -----

----- 11-09-2023 – Receção do parecer favorável por parte da DRCN; -----

----- 07-11-2023 – Informação por parte da Coordenadora Técnica da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com despacho do Exmo. Sr. Vereador com competência delegada a 14-11-2023, indicando que os proprietários dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 foram notificados para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre as alterações às especificações do Alvará de Loteamento nº 2/12, de 20-12- 2012 e ulteriores alterações. Acrescenta que o prazo terminou e apenas houve registo de oposição escrita de um dos titulares dos lotes referenciados;

----- 04-12-2023 – Emissão do 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/12 (Loteamento Sol Nascente) – Alteração ao Lote n.º 6, destinado a Habitação: -----

----- Área do lote – 593,00 m2 -----

1.6
V.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- Área de implantação – 240,00 m² -----

----- Área de construção – 360,00 m² Habitação, 1 fogo, 2 pisos acima da cota de soleira e 0 pisos abaixo da cota de soleira -----

----- 11-06-2024 - Requerimento n.º 1216/24 – Pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/12, datado de 20-12-2012 e ulteriores alterações – Lote n.º 6; -----

----- 09-08-2024 - Requerimento n.º 1585/24 – Junção de elementos instrutórios. -----

----- III. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

----- III.I. Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMSMP, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação: -----

----- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais – Nível I (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro). -----

----- III.II. Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMSMP, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: -----

----- - Zona 2 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP ADV – Aviso n.º 15170/2010, DR IIª Série, n.º 147, de 30 de julho e Portaria n.º 122/2024, DR IIª Série, n.º 11, de 16 de janeiro). -----

----- IV. CARATERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

----- O interessado pretende alterar o Lote n.º 6 do Loteamento com o Alvará de Loteamento n.º 2/12 de 20-12-2012 e ulteriores alterações, no que concerne à alteração topográfica do logradouro a tardoz do edifício, bem como alteração à cota de acesso ao lote, resultando no desfasamento de altura de muros de vedação entre o lote e seus confinantes, sem alteração de área de implantação ou construção. -----

----- V. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Nos termos expostos, sou de parecer que, dever-se-á dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião, mais concretamente, remeter aos Serviços Administrativos do Municípios para que procedam à notificação dos titulares dos restantes lotes do Loteamento Urbano supra

J.C
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

referenciado, para pronúncia no prazo de 10 dias, sobre o pedido de alteração do Loteamento em apreciação, podendo dentro deste prazo, consultar o respetivo processo.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 06/09/2024, o seguinte parecer: -----

----- “Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- **Deliberação: No âmbito da pronúncia à alteração do Alvará de Loteamento Urbano Sol Nascente n.º 2/12, referente ao lote n.º 6, o Executivo Municipal delibera, nada ter a obstar relativamente à solução urbanística preconizada para o lote 6.** -----

----- **O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto.** -----

Legalização de Obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar e dois Anexos - Diogo José Rodrigues Joaquim

----- 8 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento n.º 1742/24, datado de 12-09-2024, constante do processo n.º 38/23, vem o requerente apresentar aditamento ao projeto de Legalização de obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar e dois Anexos, sitos no Lugar do Atalho, na freguesia de Sever, Santa Marta de Penaguião, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 969, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1057/19980909, da freguesia de Sever. ---

----- O prédio apresenta uma área total de 521,40 m², uma área coberta de 116,20 m² e uma área descoberta de 405,20 m² e confronta a norte e nascente com Joaquim Lopes da Silva Júnior, a sul com caminho público e a poente com Manuel Moisés Alves da Costa Morais. -----

12
b1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- II. ANTECEDENTES -----

- O processo possui os seguintes antecedentes: -----
- 08-02-1993 – Emissão da Licença de construção n.º 17/93 – ampliação de uma habitação unifamiliar – 106,00 m² de área de construção; -----
- 07-01-1998 – Emissão da Licença de construção n.º 22/98 – ampliação de uma habitação unifamiliar – 28,50 m² de área de construção; -----
- 05-02-2019 – Emissão da do alvará de Autorização de Utilização n.º 3/19 – habitação unifamiliar de r/chão e andar, 176,80 m² de ABC e 99,18 m² de área de implantação; -----
- 12-12-2023 – Requerimento n.º 2422/23 – Pedido de legalização de obras de alteração de habitação unifamiliar e anexos ao abrigo do artigo 102º-A do RJUE; -----
- 25-01-2024 - Auto de Vistoria n.º 39/24 – A Comissão de Vistorias verificou in loco a desconformidade das peças desenhadas com a realidade erigida; -----
- 21-02-2024 – Requerimento n.º 400/24 – Junção de elementos instrutórios ao processo; -----
- 08-04-2024 - Auto de Vistoria n.º 181/24 – A Comissão de Vistorias verificou in loco a conformidade das peças desenhadas com a realidade erigida; -----
- 10-09-2024 – Notificação ao requerente, através do ofício n.º 907, da intenção de indeferimento do pedido; -----
- 10-09-2024 – Requerimento n.º 1733/24 – Apresentação de elementos adicionais ao processo; -----
- 12-09-2024 – Requerimento n.º 1742/24 - Apresentação de aditamento ao projeto. -----

----- III. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

----- III.I Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMSMP, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação: -----

----- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais Nível III (Aviso n.º 779/2011, de 7 de janeiro). -----

----- III.II Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMSMP, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública: -----

J.C
U

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- - Zona 2 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP ADV – Aviso n.º 15170/2010, DR IIª Série, n.º 147, de 30 de julho e Portaria n.º 122/2024, DR IIª Série, n.º 11, de 16 de janeiro). -----

----- IV. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

----- A instrução do procedimento observa o disposto na Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro e tem enquadramento no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação e no artigo 21.º e ss do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião. -----

----- A pretensão é apresentada por Diogo José Rodrigues Joaquim, na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial constante do processo. -----

----- V. VISTORIA -----

----- Do Auto de Vistoria n.º 181/24 extrai-se que a Comissão de Vistorias concluiu que o edifício vistoriado se encontra em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado. -----

----- VI. CARATERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- A pretensão diz respeito à Legalização das Obras de Alteração e Ampliação realizadas em uma Habitação Unifamiliar e construção de dois Anexos. -----

----- A edificação existente é detentora de uma licença de autorização de utilização para uma habitação unifamiliar, de dois pisos acima da cota de soleira, uma área de implantação de 99,18 m² e uma área de construção de 176,80 m². -----

----- Neste sentido, a pretensão prende-se com as alterações executadas na edificação e construção de dois anexos, resultando na alteração aos parâmetros urbanísticos (área de construção e implantação). -----

----- A edificação é composta por um espaço de arrumos, uma sala, uma cozinha e uma caixa de escadas de acesso ao piso superior, no piso 1. Ao mesmo nível, existem dois anexos, um a norte destinado a instalação sanitária, outro a nascente destinado a garagem. -----

----- Ao nível do piso 2 a edificação é composta por dois quartos, uma instalação sanitária e duas salas. A este nível, no anexo a nascente, existe uns arrumos e o acesso à cobertura desse mesmo anexo, utilizada como terraço. -----

----- O acesso à parcela é feito a partir do caminho público, a sul, os acessos à garagem e restantes edificações é pavimentado em pavimento cerâmico. A restante área de logradouro está impermeabilizada na totalidade. -----

1.6
W

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- As paredes exteriores são em alvenaria de tijolo, revestidas a reboco carapinhado e pintadas à cor amarelo. -----

----- As caixilharias exteriores são em madeira com gradeamento e portadas metálicas pintadas à cor verde escuro. -----

----- A cobertura da habitação é inclinada, de quatro águas, revestida a telha cerâmica. Ambos os anexos têm cobertura plana, ainda que o anexo a nascente tenha parte revestida a telha cerâmica, a uma cota inferior. -----

----- Os guarda-corpos são em ferro pintado à cor verde escuro. -----

----- O muro de vedação confinante com a via pública é também rebocado e pintado à cor da habitação. -----

----- Através do requerimento n.º 1742/24 vem o requerente propor a retirada da cobertura de estrutura metálica e chapa contígua à fachada norte do anexo a nascente, de modo a melhorar a harmonia do conjunto edificado na envolvente. -----

----- VI.I PARÂMETROS URBANÍSTICOS PROPOSTOS -----

	PARÂMETROS
ÁREA PARCELA	521,40 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO	114,21 m ²
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	521,40 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	242,58 m ² [205,77 m ² (Habitação) + 36,81 m ² (Anexos)]
USO	Habitação unifamiliar
ALTURA DA FACHADA	5,00 m

----- VII. CONFORMIDADE DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

----- PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

----- A. DISPOSIÇÕES COMUNS -----

----- Artigo 12.º - Pré-Existências: -----

----- A habitação foi alvo da licença de autorização de utilização n.º 3/19, para uma habitação unifamiliar de r/chão e andar, 176,80 m² de ABC e 99,18 m² de área de implantação; -----

----- Artigo 14.º - Condições de edificabilidade: -----

----- Das alterações executadas na edificação, não houve mudança no n.º de pisos, mantendo dois pisos acima da cota de soleira. -----

----- Os restantes condicionalismos não possuem aplicabilidade, por se enquadrarem na condição de preexistência. -----

16
61

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- Artigo 15.º - Forma dos lotes: -----

----- Os condicionalismos não possuem aplicabilidade, por se enquadrarem na condição de preexistência. -----

----- Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais: -----

----- Da pretensão extrai-se uma tentativa de enquadramento do conjunto edificado entre si, bem como na paisagem. -----

----- Por forma que a integração volumétrica se mantenha equilibrada, através do presente requerimento vem o requerente propor a retirada da cobertura de estrutura metálica e chapa contígua à fachada norte do anexo a nascente, de modo a melhorar a harmonia do conjunto edificado na envolvente. -----

----- Artigo 19.º - Estacionamento: -----

----- Qualquer edificação objeto de ampliação, alteração ou reconstrução, com ou sem preservação da fachada em 50% ou mais da sua área bruta, terá de assegurar dentro do lote ou parcela 1 (um) lugar de estacionamento por fogo. -----

----- A pretensão prevê 1 (um) lugar de estacionamento no espaço de garagem, dando cumprimento ao presente artigo. -----

----- B. QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO -----

----- Artigo 51.º - Espaços Predominantemente Habitacionais Nível III: -----

----- Os espaços predominantemente habitacionais de nível III correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar com menor densidade, admitindo-se ainda funções de comércio e serviços, de empreendimentos turísticos, de equipamentos e lazer e atividades complementares. -----

----- Nestes espaços as obras de construção ficam subordinadas ao cumprimento dos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, a altura da fachada do edifício será a da moda da frente urbana respetiva, os tipos de moradia admitida são isolada, geminada ou em banda, o índice de utilização é de 1,2, por se tratar de uma ampliação, e a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 70% da área total do prédio. -----

----- Para além disso, a profundidade dos edifícios para habitação não poderá exceder os 16,00 m. -----

J.C
h

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- Da pretensão extrai-se uma alteração e ampliação à área de construção para 242,58 m², correspondente a um índice de utilização de 0,46. -----

----- Os restantes condicionalismos não possuem aplicabilidade, por se enquadrarem na condição de preexistência. -----

----- VII.I OUTRAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES -----

----- O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra e projetos de especialidades não foram verificados, conforme indicação das alíneas a) e c), do n.º 9, do artigo 20.º do RJUE, cujo incumprimento, a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º do RJUE e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas, adequadas e proporcionais ao caso em concreto. -----

----- Mais se informa que o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos instrumentos de gestão territorial, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património imóvel, e demais aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do RJUE, na sua atual redação, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado. -----

----- VIII. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- Por estarmos perante um procedimento de legalização sem obras, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, é dispensada a apresentação da calendarização da execução de obra, bem como estimativa do custo total de obra. -----

----- IX. TAXA PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----

----- Em cumprimento com o disposto no n.º 3, do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, a taxa a aplicar sobre operação urbanística é de 56,13€ (cinquenta e seis euros e treze cêntimos), conforme documento anexo, parte integrante da presente informação. -----

----- X. ESPECIALIDADES -----

----- Foram apresentados termos de responsabilidade por técnico habilitado para o efeito, a atestar a conformidade do edificado construído com a legislação aplicável. -----

----- XI. PROPOSTA DE DECISÃO -----

J.C.
W.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102.º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da respetiva utilização do edifício; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante do documento anexo, parte integrante da presente informação; -----

----- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, os interessados deverão requerer, num prazo de 3 meses, a emissão da respetiva utilização do edifício e pagamento das devidas taxas." -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 12/09/2024, o seguinte parecer: -----

----- "Exmo. Senhor Vereador, -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável, a presente informação merece a minha concordância. Ante o exposto, proponho o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Órgão Executivo." -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

12
11

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

Req: Diogo José Rodrigues Joaquim
Local: Lugar do Atalho - Sever
Tipo de Obra: Legalização de obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar e dois Anexos

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do nº 3, do artigo 50º, do RMUE

$$T_{II} = \frac{\sum (S_i \times T_i) \times C \times L}{1000} + I_n \cdot A_t$$

	Si	Ti	
Shab	28,97	2	ABC AMPLIADA
Sanexos	36,81	1	
			Somatório
			84,75

C	L	In	At
634,41	0,5	0,05	521,4

Tu= 56,13 cinquenta e seis euros e treze cêntimos

Tu, valor da taxa, expresso em €

C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro,

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espaços pred. Habitacional de nível I: 0,90

Espaços de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espaços pred. Habitacional de nível II: 0,65

Outras zonas do concelho: 0,50

Si, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em Ti:

Ti, é um factor que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitação unifamiliar com Si menor ou igual a 125m²: 2

Habitação unifamiliar com Si superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitação unifamiliar com Si superior a 400m²: 7

Outros edifícios de habitação: 9

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outros afins: 2

Garagens e/ou anexos de habitações, e caves, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1

In, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

At, área total do lote urbano

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização de Obras de Alteração e Ampliação de uma Habitação Unifamiliar e dois Anexos, requerida por Diogo José Rodrigues Joaquim, na medida que se encontram preenchidos os requisitos legais, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----
----- O Senhor Vereador, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto. -----

12
u

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social
Serviço de Ação Social Municipal

Programa Abem - Rede Solidária do
Medicamento - Apoio à Medicação:
Reavaliações

----- 9 - Presente à reunião, informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- "De acordo com o estabelecido nos artigos 13º e 14º da Adenda do Protocolo com a Associação Dignidade, o Município compromete-se a transferir anualmente 135,00€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação. -----

----- Informo que, pela análise dos requerimentos continuam a reunir os requisitos, 5 beneficiários, cujo prazo de caducidade do apoio terminaria em breve, o que corresponde a 675,00€. -----

----- Assim sendo, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de autorizar a despesa no valor total de 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros), sendo que são referentes a 5 beneficiários reavaliados. -----

----- À consideração superior." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1091. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros), referentes a cinco beneficiários reavaliados, nos termos precisos da informação da Chefe de Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social.** -----

1.2
M1

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviços da Educação

Agrupamento de Escolas do Concelho de
Santa Marta de Penaguião - Aprovação de
Minuta de Protocolo de Cooperação

---- 10 - Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

---- “A realização de um Protocolo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas tem como objetivo continuar a contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares definidas no âmbito dos projetos educativos do Agrupamento de Escolas, assegurando, desta forma, não só o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória para todos, mas também a valorização do envolvimento das crianças e jovens em atividades de âmbito desportivo, educativo e cultural. -----

---- Com este protocolo, o Município compromete-se a compartilhar as atividades e os projetos definidos, no âmbito do projeto educativo, das escolas da Educação Pré-Escolar e do 1º, 2º e 3º ciclo de escolaridade do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, através de uma verba a transferir para o Agrupamento de Escolas, sendo este o responsável pela sua gestão. -----

---- Assim, e considerando que a aposta na educação de crianças e jovens continua a ser uma prioridade para este Município, e com o objetivo de continuar a dispor, no Agrupamento de Escolas do concelho, de um sistema educativo de qualidade, propõe-se ao Executivo que delibere no sentido de: -----

---- a) Aprovar o referido Protocolo, -----

---- b) Aprovar os montantes referidos no mesmo.” -----

---- Anexo: Minuta de Protocolo de Cooperação. -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1093. -----

1.6
h.c

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a celebração do Protocolo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, para o ano letivo 2024/2025 e respetiva minuta, nos termos da proposta, bem como o encargo no valor de 7.560,00€ (sete mil quinhentos e sessenta euros).** -----

Serviço de Cultura e Património Cultural

Fábrica da Igreja de Sever - Peregrinação Diocesana ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima - Pedido de Apoio

----- 11 - Presente à reunião, ofício da Fábrica da Igreja de Sever, registado sob o n.º 1683, de 29 de agosto de 2024, com o seguinte teor: -----

----- “Ainda dentro das comemorações do centenário da criação da Diocese de Vila Real, irá ter lugar uma peregrinação ao Santuário de N.ª. Sr.ª. de Fátima, no dia 5 de Outubro. -----

----- Nas oito paróquias, que nos estão confiadas, inscreveram-se para a mesma, 250 pessoas (5 autocarros). -----

----- Para minorar as despesas destes munícipes, que desejam tomar parte nesta peregrinação, vimos pedir ao Município a que tão diligentemente preside, a ajuda possível. -----

----- Agradecemos, desde já, todo o apoio concedido. -----

----- Grato pela preocupação e empenho, cuidado e efetivo, do Executivo Municipal.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1101. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir um apoio à Fábrica da Igreja de Sever, com o aluguer de cinco autocarros, para a Peregrinação Diocesana ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

—/i
61

**Fábrica da Igreja de Louredo - Obras de
Conservação da Igreja de Louredo - Pedido
de Participação Financeira e Aprovação
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

---- 12 - Presente à reunião, ofício da Fábrica da Igreja de Louredo, registado sob o n.º 1652, de 23 de agosto de 2024, com o seguinte teor: -----

---- “Com as minhas saudações muito amigas, venho, uma vez mais, solicitar a ajuda económica do Município, ao qual eficazmente preside, para as obras de continuação da conservação do edifício da Igreja Matriz de Louredo. -----

---- As obras foram orçamentadas no valor de 19.500,00 euros (dezanove mil e quinhentos euros). -----

---- Desde já agradeço o subsídio que a edilidade Municipal atribua a esta Paróquia.” -----

---- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1103. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor total de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja de Louredo, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

**2024 - Ano Oficial para Trilhar Santa Marta de
Penaguião - Trilhar as Vindimas - Atribuição de
um Apoio Financeiro e Aprovação de Minuta
de Protocolo de Colaboração**

---- 13 - Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

12
6.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

----- “Considerando que este ano (2024) é o Ano Oficial para Trilhar Santa Marta de Penaguião que tem como objetivo principal promover os cerca de 80 km de percursos pedestres, sendo constituído por 8 pequenas rotas de grande riqueza natural, cultural, gastronómica e patrimonial;

----- Considerando que por esta via será também possível promover um contacto direto com os saberes e os sabores, com as tradições e com os recantos verdadeiramente idílicos e cheios de significado do nosso concelho; -----

----- Considerando a realização do evento Trilhar as Vindimas no dia 28 de setembro onde iremos promover o trilho Portas da Vila (PR6), numa época em que a paisagem estará em festa, e onde convidamos a visitar o Douro e Santa Marta de Penaguião, a percorrer as nossas vinhas, e a sentir os odores singulares do mosto; -----

----- Considerando as despesas adjacentes à promoção e realização deste evento; -----

----- Considerando que a Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara/Lobrigos pretende colaborar no evento e prestar apoio na área da animação cultural e promoção turística; -----

----- Propõe-se que se autorize a transferência até ao montante de 1000,00€ (mil euros); -----

----- Propõe-se que se aprove a minuta do protocolo de colaboração entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara/Lobrigos ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação;” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1097. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a transferência até ao montante de 1000,00€ (mil euros) à Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara/Lobrigos, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

tc
w

**Grupo Cultural e Desportivo de Sever -
Futsal - Pedido de Comparticipação
Financeira e Aprovação de Minuta de
Protocolo de Colaboração**

---- 14 - Presente à reunião ofício do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, registado sob o n.º 1732, de 10 de setembro de 2024, com o seguinte teor: -----
---- "Fazer qualquer desporto traz muitos benefícios à saúde e o futsal não fica atrás. -----
---- A prática deste desporto proporciona diminuição da gordura corporal, manutenção do peso, aumento da força e da massa muscular, aumento da densidade óssea, melhora a resistência cardiovascular, favorece o trabalho de vários sistemas do corpo como o digestivo, o imunológico, o nervoso, o muscular, o esquelético, o endócrino e o respiratório, ativando as suas funções, reduz o risco de várias doenças como as cardíacas, diabetes, pressão alta etc, elimina o stresse e a ansiedade, diminui a frequência cardíaca em repouso, melhora a flexibilidade, a coordenação, a mobilidade articular, o reflexo, a agilidade e a concentração, estimula a circulação sanguínea, trabalha principalmente os músculos das pantorrilhas, coxas, glúteos, costas e abdómen e aumenta a socialização, afinal é um desporto coletivo. -----
---- Nesse sentido, o Grupo Cultural e Desportivo de Sever, decidiu manter a secção de futsal e inscrever uma equipa no campeonato do INATEL. -----
---- Entretanto foi solicitado o uso do pavilhão gimnodesportivo para os treinos desta modalidade, que foi deferido e que muito agradecemos, permitindo a realização de treinos desta modalidade, enquanto regularizamos a respetiva inscrição da modalidade. -----
---- Nesse sentido, serve o presente para apelar à sensibilidade de V.ª Ex.ª e solicitar um apoio financeiro que será fundamental para o sucesso deste projeto. -----
---- Agradecemos desde já toda e qualquer colaboração que o Município possa dar e renovamos a disponibilidade do GCD Sever para cooperar e interagir com o Município nas atividades que organizar." -----
---- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----
---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1095. -----

16
61

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 1750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) ao Grupo Cultural e Desportivo de Sever, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**CCD Lobrigos - Projeto Desportivo Liga
Inatel Futsal - Pedido de Apoio Logístico
e Financeiro - Aprovação de Minuta de
Protocolo de Colaboração**

----- 15 - Presente à reunião ofício do CCD Lobrigos - Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos, registado com o n.º1740, de 11 de setembro de 2024, com o seguinte teor: -----

----- “Exmº Senhor Presidente, -----

----- No ano de 2022, retomámos a atividade do Futsal, e durante as épocas desportivas 2022/2023/2024 estivemos em competição no Campeonato de Futsal do Inatel. -----

----- Foram dois anos de experiência, mas muito positivos em muitos aspetos, quer para o nosso Centro, quer para a nossa freguesia e também para o desporto do nosso concelho. -----

----- Neste contexto, vamos dar continuidade ao projeto e iremos disputar o Campeonato Inatel 2024/2025. -----

----- Entendemos que desta forma, estaremos a contribuir para elevar o reconhecimento da nossa terra no desporto distrital, levando o nome, as cores e a bandeira de Lobrigos e de Santa Marta de Penaguião mais longe. -----

----- Tendo em conta esse objetivo, venho por este meio solicitar o vosso apoio logístico e financeiro, que será fundamental para que o CCD Lobrigos possa levar por diante este projeto.” -

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/1096. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 17 de setembro de 2024

---- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 1750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) ao Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar. -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 16 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário que a elaborei. -----

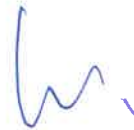
---- Foi encerrada a reunião quando eram 10:46 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)